



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI N°. 119/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública municipal à Associação União Mulher.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação União Mulher, inscrita no CNPJ sob o nº 60.818.844/0001-76, com sede no município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A associação referida no artigo anterior tem por finalidade a promoção de atividades de integração, apoio, lazer, cultura, saúde, capacitação e valorização social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e a defesa dos direitos das mulheres.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública municipal confere à entidade os direitos e prerrogativas previstos na legislação vigente, inclusive para fins de celebração de convênios, termos de fomento ou colaboração, parcerias e recebimento de subvenções públicas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Para manutenção da condição de utilidade pública municipal, a entidade deverá:

- I – apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público, relatórios de atividades, balanço patrimonial e demonstração de resultados;
- II – manter atualizados os dados cadastrais junto aos órgãos públicos municipais competentes;
- III – continuar exercendo suas atividades de forma regular, em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente.

Art. 5º. A perda da condição de utilidade pública poderá ocorrer por descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras/RJ, 26 de abril de 2026.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor